



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PARECER JURIDICO

ADESÃO A ATA Nº 001/2023

PROCESSO ADM. Nº 2023120401

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE
SALINÓPOLIS**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00041-
SRP-PMT**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00041-SRP-PMT COM INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.

Trata-se de consulta realizada pela Câmara Municipal, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências normativas na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023120401**, devidamente autorizado pela consultante, o qual apresenta como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00041-SRP-PMT COM INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2022-SRP-PMT.

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem;

Como se sabe, o artigo 15 da Lei Nacional Nº 8.666/93, prevê a possibilidade dos demais órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Trata-se, pois, da figura do "carona", largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio.

É cediço que para a validade e eficácia da extensão da ata de registro de preços aos órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber: a) existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada ata de registro de preços; b) interesse do órgão aderente em utilizar a ata celebrada; c) avaliação em processo próprio de que os preços e condições da ata de registro são vantajosos (fato que pode ser revelado através de simples pesquisa); d) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador sobre a utilização da ata; e) indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores e consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro.

Em análise, verificamos que todos estes requisitos estão evidenciados na normatização Municipal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a atuação pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o feito em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido processo de forma aparentemente regular e em conformidade ao regulamento exigido.

Diante exposto, preenchidas as formalidades normativas e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico N° 9/2022-SRP-PMT, onde a Empresa **INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ no 45.417.758/0001-6**, foi declarada vencedora, beneficiária do registro e pretensa contratada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Salinópolis-PA, 12 de dezembro de 2023.

MARIA IZABELLA MOTA DA SILVA

OAB/PA 16.962

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS